

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO Nº 1, ALÍNEA a), DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO (CEE) Nº 2408/92 DO CONSELHO

Imposição de obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares no Reino Unido

(96/C 387/07)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. Nos termos do disposto no nº alínea a), do artigo 4º do Regulamento (CEE) nº 2408/92 do Conselho, de 23 de Julho de 1992, relativo ao acesso das transportadoras aéreas comunitárias às rotas aéreas intracomunitárias, o Reino Unido decidiu impor obrigações de serviço público aos serviços aéreos regulares explorados entre Glasgow/Campbeltown.
2. As obrigações de serviço público são as seguintes:
 - *Frequências mínimas:*
 - duas viagens de ida e volta por dia, excepto aos sábados e domingos.
 - *Capacidade:*
 - A capacidade das aeronaves usadas não deverá ser inferior a 15 lugares (Glasgow/Campbeltown) e 16 lugares (Campbeltown/Glasgow);
 - *Tarifas:*
 - o preço de um bilhete de ida não deve exceder 46 libras esterlinas na rota Glasgow/Campbeltown.

Não poderão ser introduzidas alterações nos níveis das tarifas sem o prévio consentimento escrito do secretário de Estado para a Escócia.

Notificação de uma empresa comum

(Processo IV/36.180/D3)

(96/C 387/08)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

1. A Comissão recebeu, em 7 de Agosto de 1996, uma notificação nos termos do artigo 4º do Regulamento nº 17 do Conselho ⁽¹⁾, de um acordo contratual entre a associação de hotéis Relais & Châteaux e os seus membros. O acordo refere-se principalmente às condições de adesão dos membros bem como à interdição da afiliação a uma outra associação hoteleira.
2. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que o acordo notificado pode encontrar-se abrangido pelo âmbito de aplicação do Regulamento nº 17.
3. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as observações que entenderem sobre o acordo.
4. As observações devem ser recebidas pela Comissão, o mais tardar, dez dias após a data da publicação da presente comunicação. Podem ser enviadas por telefax ou pelo correio, e devem mencionar o número de processo IV/36.180/D3, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Concorrência (DG IV)
Direcção D
Gabinete 1/94
Avenue de Cortenberg/Kortenberglaan 150
B-1040 Bruxelas
[telefax: (32-2) 295 30 80].

⁽¹⁾ JO nº 13 de 21. 2. 1962, p. 204/62.